

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONVÊNIO Nº 07/2019**

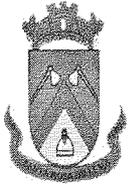
***EMENTA: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 44ª ZONA ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SC, PARA O FIM QUE ESPECIFICA***

A União Federal, representada pelo Juízo da 44ª ZONA ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bernardo Locks, Nº 148, 2º andar, sala 208, Centro, na cidade de Braço do Norte-SC, neste ato representada pelo Dr. **Júlio César Bernardes** Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENIENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, com sede na Rua 10 de Maio, Nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima - SC, inscrita no CNPJ sob Nº 82.926.593/0001-86, neste ato representada por **ALFONSO KULKAMP**, Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Nº 8.666/1993, e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE Nº 21.538/2003 e Nº 23.335/2011, que disciplinam entre outros assuntos, a alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
RUA 10 DE MAIO Nº 80  
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 - CENTRO  
FONE: (48) 3654.0077

Handwritten signature and stamp area, including a large handwritten mark resembling a stylized '1' or 'L' and a small '1' next to a signature.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre CONVENIADA e CONVENENTE, no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos e espaço físico para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com a coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

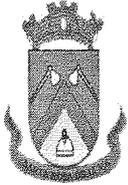
I - Compete à **CONVENIADA**:

- a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e estagiários maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos;
- b) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, sala junto a Prefeitura Municipal, com mobília (mesas e cadeiras), para efetuar os procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos;
- c) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, acesso a internet cabeada para possibilitar os procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos

II - Compete à **CONVENENTE**:

- a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos;
- b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

  
  
2



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entrará em vigor a partir de **3 de abril de 2019** e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o presente convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre os partícipes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes, elegendo-se, em não sendo isto possível, o Foro da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina para dirimi-las.

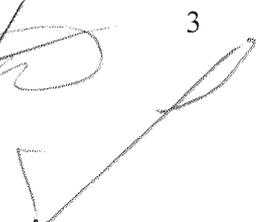
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

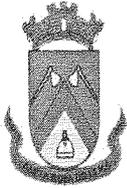
Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou leitura.

**Parágrafo único** – Aplica-se à execução do presente Convenio e aos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
RUA 10 DE MAIO Nº 80  
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO  
FONE: (48) 3654.00077

  
3  




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

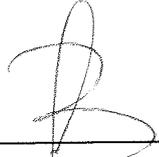
casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acordados os partícipes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

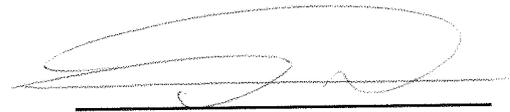
-----  
Santa Rosa de Lima/SC em, SC, 22 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Júlio César Bernardes  
Juiz Eleitoral da 44ª ZE

  
\_\_\_\_\_  
Alfonso Kulkamp  
Prefeito Municipal de Santa Rosa de  
Lima em Exercício

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Thiago Pires  
CPF: 047.391.149-33

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sebastião Vanderlinde  
CPF: 632.464.069-87